

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O laudo pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo;
- No melhor conhecimento e crédito do Perito, as análises, opiniões e conclusões expressadas no presente trabalho são baseadas em dados, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos, de acordo com os padrões normalmente aceitos.

2.0 - OBJETO DA PERÍCIA

Trata-se de Ação de Revisão de Contrato na qual o Autor após ter firmado com o Réu um contrato de financiamento para a aquisição de um automóvel e ter inadimplido com suas obrigações, vem aos autos requerer:

- A revisão do contrato com recálculo das prestações e do saldo do financiamento;
- O exame dos critérios adotados pela Ré no cômputo das parcelas do financiamento;
- O expurgo da capitalização de juros.

3.0 - OBJETO DA PERÍCIA

Trata-se de perícia na fase de instrução, na qual abordaremos:

- O relacionamento comercial entre as partes, desde cláusulas contratuais até os pagamentos efetuados;
- A forma de cálculo do financiamento;
- As taxas financeiras aplicadas.

4.0 - DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

O Autor firmou com o Réu, em 14 de setembro de 2007, um financiamento no valor de R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para a aquisição de um veículo, sendo pactuado que o bem alienado seria quitado em 36 prestações mensais e sucessivas nas formas e condições previamente estabelecidas.

A seguir transcreveremos as especificações do crédito pertinentes à presente demanda.

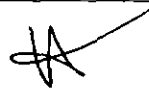
4.1 - DO BEM

- Marca: Ford;
- Modelo: Fiesta;
- Cor: Branca;
- Ano/modelo de fabricação: 1998/1999;
- Chassi nº: 9BFZZZPHA WB242021;
- Placa nº: LCK 0110;
- Combustível: Gasolina;

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DO CRÉDITO

- Tipo do financiamento: CDC;
- Contrato de financiamento nº: 107004318;
- Data do financiamento: 14/03/2007;
- Data do 1º Vencimento: 14/04/2007;
- Data do término do contrato: 14/03/2010;
- Valor da entrada: R\$ 8.500,00;
- Valor do financiamento:

Valor líquido	Entrada	IOC e TAC	Valor base	Juros	Valor total financiado
14.900,00	(8.500,00)	694,82	7.094,82	4.560,18	11.655,00

- Taxa de juros: pré-fixada; 

- Taxa efetiva de juros ao ano: 42,16%;
- Taxa efetiva de juros ao mês: 2,97%;
- Quantidade de prestações: 36 (trinta de seis);
- Valor da prestação: R\$ 323,75;

5.0 - BASE DE CÁLCULO

Apuraremos os saldos e valores com base nos documentos abaixo:

- Contrato de financiamento (fls. 291/294);
- Recibos de pagamento (fls. 35/37);
- Planilha de débitos (fls. 290); e,
- Guias de depósitos judiciais.

6.0- CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

Os cálculos foram elaborados conforme as especificações a seguir:

6.1 - DEMONSTRATIVO DO FINANCIAMENTO

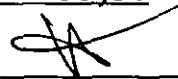
Neste tópico apresentaremos a evolução do contrato conforme os critérios de cobrança adotados pela Ré indicando:

- ✓ As datas dos vencimentos e pagamentos;
- ✓ Os valores pagos;
- ✓ O total de encargos faturados;
- ✓ A evolução do saldo do contrato.

Valor Financiado (Saldo Devedor Inicial): R\$ 7.094,82;

Valor dos Juros: R\$ 4.560,18;

VALOR TOTAL FINANCIADO: R\$ 11.655,00



1	2	3	4	5	6	7	8
Parc.	Data do Venc ^{to}	Data do Pag ^{to}	Vlr. da prestação	TEC	Encargos	Amort.	Saldo final
0							11.655,00
1	14/04/07	16/04/07	323,75	3,50	0,00	323,75	11.331,25
2	14/05/07	14/05/07	323,75	3,50	0,00	323,75	11.007,50
3	14/06/07	14/06/07	323,75	3,50	0,00	323,75	10.683,75
4	14/07/07	11/07/07	323,75	3,50	0,00	323,75	10.360,00
5	14/08/07	14/08/07	323,75	3,50	0,00	323,75	10.036,25
6	14/09/07	14/09/07	323,75	3,50	0,00	323,75	9.712,50
7	14/10/07	11/10/07	323,75	3,50	0,00	323,75	9.388,75
8	14/11/07	14/11/07	323,75	3,50	0,00	323,75	9.065,00
9	14/12/07	11/12/07	323,75	3,50	0,00	323,75	8.741,25
10	14/01/08	14/01/08	323,75	3,50	0,00	323,75	8.417,50

Saldo Devedor, em janeiro de 2008, conforme os critérios de cobrança do Réu: R\$ 8.417,50.

7.0 - DEMONSTRATIVO DO FINANCIAMENTO RE-CALCULANDO OS ENCARGOS DEVIDOS NAS PARCELAS PAGAS APÓS A DATA DO VENCIMENTO

Neste tópico procederemos à evolução do contrato tomando como base as seguintes premissas:

- Recalcularemos os encargos devidos nas parcelas pagas em atraso pela Autora;
- No cômputo dos encargos consideraremos a incidência de juros moratórios de 1,0% ao mês e multa contratual de 2,0%;
- Consideraremos os valores pagos pelo Autor na amortização do financiamento;
- Sobre o saldo final apurado deduziremos os valores das parcelas consignadas pelo Autor na presente demanda.

Carlos Henrique R. de Sant'Anna

Engenharia , Avaliações & Perícias Financeiras

309

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Parc.	Data do Venc ^o	Data do Pag ^o	Dias de atraso	Valor da prestação	Tarifa bancária	Encargos	Valor pago	Saldo final
0								11.655,00
1	14/04/07	16/04/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	11.331,25
2	14/05/07	14/05/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	11.007,50
3	14/06/07	14/06/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	10.683,75
4	14/07/07	11/07/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	10.360,00
5	14/08/07	14/08/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	10.036,25
6	14/09/07	14/09/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	9.712,50
7	14/10/07	11/10/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	9.388,75
8	14/11/07	14/11/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	9.065,00
9	14/12/07	11/12/07	0	323,75	3,50	0,00	323,75	8.741,25
10	14/01/08	14/01/08	0	323,75	3,50	0,00	323,75	8.417,50
Saldo DEVEDOR do financiamento em janeiro de 2008								8.417,50
Saldo DEVEDOR em Ufir's-RJ								4.610,31
Total das prestações consignadas pelo Autor								1.660,01
Total das prestações consignadas em Ufir's-RJ								885,43
Saldo DEVEDOR final								6.757,49
Saldo DEVEDOR final em Ufir's-RJ								3.724,88

8.0 - RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS

8.1 - PELO AUTOR (Fls. 236/237)

1º QUESITO: "Queira o Sr. Perito informar se no contrato de financiamento, houve a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano, e, em caso positivo, o valor cobrado a tal título;"

Resposta: Queira reportar-se ao item 9.0 - CONCLUSÃO.

2º QUESITO: "Queira o Sr. Perito esclarecer qual é o valor atual do débito, sendo expurgado o valor cobrado a título de anatocismo;"

Resposta: As metodologias de cálculo e os saldos apurados pela perícia foram indicados nos itens 7.0 e 9.0 - **CONCLUSÃO**.

3º QUESITO: “Queira o Sr. Perito apresentar num plano contínuo a evolução da dívida do financiamento com base na lei 1.521/51 e 8.078/90;”

Resposta: Ver resposta ao quesito antecedente.

4º QUESITO: “Queira o Sr. Perito esclarecer se há no contrato, com base nas leis 1.521/51 e 8.078/90, cláusulas abusivas e excessivamente onerosas, especificando minuciosamente as irregularidades e os excessos pretendidos pelo Réu;”


Resposta: A análise das referidas legislações foge à competência deste profissional.

5º QUESITO: “Queira o Sr. Perito efetuar uma explanação clara e precisa sobre a metodologia financeira aplicada pelo Banco Réu na amortização do saldo devedor;”

Resposta: O Réu utilizou o Sistema Francês de Amortização, também conhecido como Tabela Price, como base para a quitação do saldo devedor.

6º QUESITO: “Queira o Sr. Perito, explicar qual é a taxa de juros que deve ser aplicada nas parcelas em atraso, bem como, qual é a porcentagem que deve ser inserida na prestação com relação a multa;”

Resposta: A Cláusula 15 do contrato firmado entre as partes prevê que em caso de retardo ou inadimplência das obrigações contratadas incidiram os seguintes encargos:

- Juros de mora de 1,0% ao mês/pro-rata;
- Multa de 2,0% a.m.;
- Comissão de permanência “calculada pela taxa de mercado (...) ou pela mesma taxa de juros estabelecida (...) a que for maior”;
- Despesas de honorários. 

7º QUESITO: “Queira o Sr. Perito declarar se houve cobrança cumulativa de comissão de permanência com juros de mora e/ou correção monetária, devendo, em caso positivo, informar o valor cobrado a tais títulos;”

Resposta: Respondemos pela negativa.

8º QUESITO: “Queira o Sr. Perito, recalcular o valor da dívida, a luz da lei 8.078/90, aplicando desde o início os juros legais, para sabermos exatamente qual é o valor da dívida;”

Resposta: Queira reportar-se à resposta ao 2º quesito desta série.

9º QUESITO: “Queira o Sr. Perito com base na lei 1.521/51, que limita o spread bancário em 20%, apurar o custo da captação pelo banco em poupança, CDB, CDI, e o custo operacional e o custo tributário e, em seguida, incidir o percentual máximo de 20%, encontrando-se assim a taxa máxima de juros que o banco pode cobrar dos financiados.”

Resposta: Deixa este profissional de atender o questionamento supra, por entender que a análise de tais eventos foge ao objetivo da presente perícia.

8.2 - PELO RÉU (Fls. 233/234)

1º QUESITO: “Queira o Perito informar o valor do crédito e modalidade do contrato em comento, segundo consta da inicial do requerente, incluindo esclarecimentos adicionais, a saber: data de vencimento da obrigação, garantias e garantidores constituídos, forma de liberação do financiamento concedido, encargos, comissões e taxas pactuadas, forma de pagamento e acessórios, se houverem;”

Resposta: Atendido nos itens 4.1, 4.2, 6.1, 7.0 e 9.0 - **CONCLUSÃO.**

2º QUESITO: “De posse do instrumento de crédito examinado, informe o Sr. Perito a perfeita formalização do contrato no que se referir ao preenchimento dos campos, das condições pactuadas e assinaturas das partes;”

Resposta: Em exame do contrato apresentado pelo Réu às fls. 291/294, verificamos que todos os campos com os dados da operação estão preenchidos e devidamente assinados pelas partes.

3º QUESITO: “Queira o perito informar quantas parcelas foram pagas ou de que forma foi o contrato liquidado por conta dos débitos identificados ou comprovantes de pagamentos exibidos pelo requerente;”

Resposta: Queira reportar-se aos itens 6.1 e 7.0.

4º QUESITO: “Das parcelas ou valores eventualmente identificados como sendo liquidações, exclusivamente sobre os valores cobrados, houve por parte da requerida - BV Financeira S/A cobrança de encargos, juros, ou acessórios sem aderência ao pactuado?”

Resposta: No período analisado não houve a incidência de encargos sobre o valor da prestação do financiamento.

5º QUESITO: “Queira o Perito, observadas as bases contratadas e as respostas aos quesitos anteriores, apresentar, se houver, a composição da quantia atualizada e devida pelo requerente, indicando forma de cálculo, taxas e montantes utilizados, bem como acessórios, se houverem.”

Resposta: Queira reportar-se à resposta ao 2º quesito da série elaborada pelo Autor.

9.0 - CONCLUSÃO

✓ De acordo com o contrato pactuado entre as partes, o financiamento para a aquisição do veículo foi de R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), a ser quitado em 36 parcelas mensais de R\$ 323,75 (trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

✓ Do total de 36 (trinta e seis) prestações previstas, o Autor efetuou o pagamento de 10 (dez) parcelas diretamente ao Réu;

Carlos Henrique R. de Sant'Anna

Engenharia , Avaliações & Perícias Financeiras

313

- ✓ Conforme os critérios adotados pelo banco Réu o saldo **DEVEDOR** do financiamento na parcela nº 10, última prestação adimplida pelo Autor diretamente ao Réu, monta em R\$ 8.417,50 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Este valor equivale a 4.610,31 Ufir's-RJ;
- ✓ O total das prestações consignadas pelo Autor monta em R\$ 1.660,01 (mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo), correspondente a 885,43 Ufir's-RJ
- ✓ Ao deduzirmos os valores das parcelas do financiamento consignadas na presente demanda, o **SALDO DEVEDOR** do Autor perfaz o **TOTAL** de R\$ 6.757,49 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 3.724,49 Ufir's-RJ;
- ✓ Em análise das formas e critérios de cálculos do financiamento em exame, não constatamos que tenha ocorrido o fenômeno do **ANATOCISMO** ou que o **RÉU** tenha praticado **EXCESSO DE COBRANÇA**;
- ✓ As análises e conclusões apresentadas foram obtidas com base nas documentações acostadas aos autos.



10.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 11 (onze) páginas digitadas, tudo devidamente rubricado por este Perito.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2013.



CARLOS HENRIQUE R. DE SANT'ANNA
- Perito do Juízo -